

LEI Nº 2.286/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DO APROVEITAMENTO PARCIAL DAS CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 16.12.21

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

Ass: 038.315-43307

A Câmara Municipal de Campina Verde - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar através do aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal de Campina Verde/MG no valor de R\$ 10.317,96 (dez mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, cobertura de despesas de pessoal, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.01.031.001.2.005	3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas de Pessoal - Pessoal Civil	19	10.317,96


Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Prefeito Municipal, atendendo ao disposto no

inciso II do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado como origem de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.01.031.001.2.006	3.1.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5	10.317,96

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 16 de dezembro de 2021.



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal